|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 112/2018 |
| INTERESSADO | ESPLAM PROJETOS TERESINA |
| ASSUNTO | RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 201**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 23 de agosto de 2018, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** que a interessada no processo Administrativo nº 112/2018 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa de 05 vezes o valor da anuidade, para julgamento do Plenário do CAU/PI;

**Considerando** a nomeação do Conselheiro João Alberto Cardoso Monteiro, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

**Considerando** o voto do relator manifestando-se pela manutenção da multa lavrada pela fiscalização;

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular João Alberto Cardoso Monteiro, referente ao Processo Administrativo nº 112/2018.
2. Oficializar o CREA a responsabilidade técnica de execução de obra por profissional ligado àquele Conselho.
3. Oficializar em particular à Prefeitura Municipal de Uruçuí e, aproveitando o fato, a todas as prefeituras do Piauí, que há a exigência legal de registro de reponsabilidade técnica em separado para o ato profissional de projeto e outro registro de responsabilidade técnica para a execução da obra referente ao projeto
4. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (uma) ausência.

Teresina, 23 de agosto de 2018.

**WELLINGTON CAMARÇO**

Presidente do CAU/PI